

## **Semec esclarece sobre legalidade da aquisição de produtos da alimentação escolar**

A Secretaria Municipal de Educação – Semec - esclarece que o artigo 14 da Lei nº 11.947 de 2009 (***Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica***), estabelece que do total dos recursos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para aquisição de merenda escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Desta forma, a Secretaria deixa claro que segue rigorosamente todas as diretrizes legais para aquisição dos gêneros que compõem a lista para fornecimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Teresina.

No que se refere as informações que circulam em alguns veículos de comunicação enfatizando que a Semec realiza compra milionária de merenda escolar sem licitação e sem divulgação, é preciso enfatizar que em nenhum momento a Secretaria adquiriu ou mesmo adquire qualquer produto ou serviço sem antes passar pelo devido processo legal.

Ao contrário das informações inverídicas, a Secretaria realizou Chamada Pública com publicação do Edital em jornal de grande circulação e nos Diários Oficiais do Município e da União, bem como publicação de matéria jornalística no site oficial da Prefeitura de Teresina (link: <https://pmt.pi.gov.br/2021/04/06/semec-abre-chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-da-agriculta-familiar/>), na data do dia 06 de abril de 2021, objetivando a ampla divulgação para a aquisição de gêneros oriundos da agricultura familiar, com fulcro no artigo 35 da Resolução nº 06, de 08/05/2020.

De acordo com o Assessor Jurídico da Semec, Cláudio Soares, todo o procedimento da Chamada Pública é permeado pelos princípios que regem a administração pública, dentre eles o da publicidade. “Enfatizamos, também, que mantemos um diálogo com os setores socioeconômicos interessados. Sendo fiscalizado e acompanhado pelo Ministério Público, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI), Procuradoria Geral do Município (PGM) e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE)”, acrescenta Cláudio Soares.

Na última Chamada Pública realizada neste ano de 2021, compareceram 10 (dez) grupos de fornecedores rurais (cooperativa ou associações), com representantes das regiões de Nazária, Picos e da cidade de Sussuapara. Ao

final, após comprovado o cumprimento das exigências técnicas e jurídicas, todos firmaram contrato de fornecimento com a SEMEC para itens como hortaliças, verduras e frutas.

Ocorre que, em virtude estritamente da carência de fornecimento em âmbito municipal no quantitativo necessário para atender aos mais 95 mil alunos matriculados nas 321 unidades de ensino da rede municipal, o artigo 14, §2º, inciso II da Lei nº 11.947 de 2009, autoriza que "a observância do percentual mínimo de 30% poderá ser dispensada quando ocorrer a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios".

Mesmo com ampla divulgação junto aos meios de comunicação e através dos órgãos oficiais poucos fornecedores que atuam no município de Teresina, apresentaram interesse em participar da Chamada Pública. Desta forma, e visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino da capital, constatou-se a necessidade de aquisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar de outras regiões, considerando o não comparecimento suficiente de fornecedores locais no patamar necessário para atender a demanda da SEMEC. "Desde 2011, a Semec abre Chamada Pública para adquirir os produtos, dando prioridade aos fornecedores da agricultura familiar de Teresina, mas não existem fornecedores locais suficientes. Assim, a Secretaria passa a adquirir gêneros de fornecedores de outros municípios de forma complementar, para suprir a carência local, mas tudo dentro da legalidade e com publicidade", ressalta Cláudio Soares.

A sessão pública para abertura e análise dos envelopes contendo as propostas ocorreu na manhã do dia 28 de abril de 2021, no auditório da Semec. "As amostras dos produtos foram analisadas pela Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando – GAE, da Semec, que em seguida, emitiu seu parecer aprovando ou desaprovando o produto, observando alguns critérios como a boa qualidade, o tamanho médio padronizado, o acondicionamento, as condições higiênico-sanitárias e outras especificações constantes do edital", explica Rebeca Maria de Oliveira, membro da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Não existe junto a Secretaria Municipal de Educação qualquer indício de irregularidade na aquisição dos produtos, considerando que somente é aberto o processo de aquisição após análise da Procuradoria Geral do Município e do Conselho de Alimentação Escolar. Além disso, o Prefeito de Teresina, Dr. Pessoa, instituiu através da portaria nº 153/2021, uma comissão especial para a elaboração da Chamada Pública, com publicação no Diário Oficial do Município, no dia 12 de Fevereiro de 2021, conforme link (DOM nº 2960 - 12.02 - Portaria 153/2021 Semec - Página 5 <https://dom.pmt.pi.gov.br/admin/upload/DOM2960-12022021-ASSINADO.pdf>). "O processo é conduzido pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Rural (SDR), Emater/PI e técnicos da Divisão de Nutrição da SEMEC. O grupo avalia certificações, condições higiênico-sanitárias das produções e condições

de venda, incluindo transporte e entrega”, explica a representante do CAE Maristela Barros.

Cabe, ainda, informar que os fornecedores da região metropolitana de Teresina fornecem apenas 47.613 kg de banana e as associações de Picos e Sussuapara suprem o resto da demanda fornecendo juntas 279.774 kg. No que se refere a outro produto, no caso da melancia, os fornecedores teresinenses fornecem 136.600 kg e as associações de Picos e Sussuapara complementam a demanda com 306.360 kg. Com relação ao mamão, os fornecedores da capital fornecem 26.240 kg e as associações da cidade de Picos e Sussuapara complementam com 43.164 kg.

De acordo com o diretor de Ações Educacionais do FNDE, Garigham Amarante, que esteve em Teresina avaliando todo o trabalho da Secretaria Municipal de Educação, a cidade de Teresina é um verdadeiro exemplo para o PNAE, tendo em vista os números alcançados, acima de 30%, que representa um comprometimento com a agricultura familiar, garantindo que os alimentos cheguem até os alunos, tanto neste momento de pandemia, como em um futuro bem próximo com o retorno das aulas presenciais. “Estamos percorrendo todas as capitais brasileiras, verificando como está a adesão aos produtos da agricultura familiar, o que os alunos estão consumindo. Em algumas capitais, infelizmente, não verificamos o alcance de 30% de aquisição dos produtos, mas em outras capitais este número é superado. Teresina está acima do esperado”, enfatiza Garigham.

Diante dos esclarecimentos, a Semec repudia toda e qualquer informação inverídica referente ao trabalho que vem sendo desenvolvido com clareza, dentro dos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Seguem abaixo, links de publicações da Semec sobre o assunto:

DOM nº 2960 - 12.02 - Portaria 153/2021 Semec - Página 5

<https://dom.pmt.pi.gov.br/admin/upload/DOM2960-12022021-ASSINADO.pdf>

DOM nº 2992 - 06.04 - Chamada Pública Gêneros Alimentícios – Página 5

<https://dom.pmt.pi.gov.br/admin/upload/DOM2992-06042021-ASSINADO.pdf>

Portais

<https://www.portalaz.com.br/noticia/geral/44264/semec-abre-chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-da-agricultura-familiar>

<https://pmt.pi.gov.br/2021/04/06/semec-abre-chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-da-agricultura-familiar/>

<https://piauihoje.com/noticias/economia/semec-abre-chamada-publica-para-aquisicao-de-alimentos-da-agricultura-familiar-361510.html>

<https://pmt.pi.gov.br/2021/04/28/semec-analisa-propostas-de-aquisicao-de-alimentos-da-agricultura-familiar/>

<https://defesa.com.br/alimentacao-escolar-semec-divulga-resultado-da-chamada-publica-da-agricultura-familiar/>

<https://pmt.pi.gov.br/2021/05/06/alimentacao-escolar-semec-divulga-resultado-da-chamada-publica-da-agricultura-familiar/>

<https://odia.presslab.com.br/20210329/>

Fotos em anexo

## COMISSÃO DO FNDE



## ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO



o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual. De acordo com o artigo 66 da Lei nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes na citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do fiscal de contratos: 1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação do contrato, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias antes da expiração do prazo de vigência; 2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; 3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 4. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo do fiscal); 5. Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; 6. Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; 7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; 8. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; 9. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; 10. Realizar, mensalmente, por meio de consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (https://cadastro.governomodigital.net/fornecedores/sicafnet.html), Tribunal de Contas do Estado do Piauí (https://sistemas.tce-pi.gov.br/emissaoecertificados/), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao), verificando principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, a fim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, em observância artigos 27; 55, inc. XIII; 78, inc. I e 79, inc. I, da Lei n. 8.666/93. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: 1. Contrato; 2. Todos os aditivos (caso exista); 3. Edital de licitação; 4. Projeto básico ou termo de referência; 5. Proposta da contratada; 6. Relação das faturas recebidas e das pagas; 7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021/SEMEC/PMT. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.00077/2021/SEMEC/PMT. Dispensa de Licitação nº 01/2021/SEMEC/PMT, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, nesta Cidade, entidade executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE no âmbito do município de Teresina, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, NOUGA CARDOSO BATISTA, brasileiro, professor, doutor, inscrito no RG nº 986.951 - SSP-PI e CPF sob o nº 479.002.373-72 com domicílio profissional na Rua Areolino de Abreu nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-180, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para ciência dos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021/SEMEC/PMT, por meio da Comissão Especial da Agricultura Familiar, designados por meio da Portaria nº 153/2021/GAB/SEMEC, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor familiar rural, produzidos por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de**

Teresina e das entidades conveniadas para o ano letivo 2021. O objeto do presente Edital é a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar de Teresina, destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública e das entidades conveniadas para o ano letivo de 2021. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E RA DOS ENVELOPES. 2.1. Para participar dos Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Individuais deverão apresentar os Documentos de Venda na Gerência de Assistência ao Educando Municipal de Educação-SEMEC, localizada na Rua 1507, Centro, Teresina-PI, no período de 07.04 das 9h30min às 13h, conforme parágrafo único do art. nº 06/2020, observadas todas as condições e anexos DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS PROJETOS C. 3.1. As despesas decorrentes a presente chamada conta das dotações: 09001.1236500082.610-melhoria Centros Municipais de Educação Infância-CMEI's e mental 09001.1236100092.611-melhoria da qualidade da educação, natureza de despesa 3390.30-material e 1090100 recursos ordinários e 1122115 - recursos l. definição dos preços da aquisição observou-se o §1º e nº 6, de 8 de maio de 2020, conforme consta no anexo gêneros alimentícios com preços e custo total da agricultura familiar de 2021. 4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. 4.1. Para participar da Pública, os Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Individuais deverão apresentar habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, individualmente, como de nº 01 e nº 02, no dia, hora e local no envelope distinto, lacrado, não transparente, assim: TURA MUNICIPAL DE TERESINA. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021/SEMEC/PMT. ENVELOPE Nº 01 □ DOCUMENTAÇÃO. PROPONENTE - (NOME COMPLETO). PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021/SEMEC/PMT. ENVELOPE Nº 02 □ PROPOSTA - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (NOME COMPLETO). 4.2. No ENVELOPE Nº 01, os detentores de DAP JURÍDICA deverão apresentar a documentação original para conferência e cópia discriminada, sob pena de INABILITAÇÃO: a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; b) Licença para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional - Dívida Ativa); c) DÓIS: c.1) Certidão Negativa do FGTS. c. 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). c. 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). c. 4) Certidão Municipal. d. As cópias do estatuto social da entidade registrada no órgão competente para venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado pelo seu representante legal; e) Declaração de que os produtos alimentícios a serem entregues são produzidos pelos produtores rurais; f) Declaração do seu representante legal de que o atendimento do limite individual de vendas não ultrapassa o limite estabelecido em normas vigentes; g. Declaração do seu representante legal de que o atendimento do limite individual de vendas não ultrapassa o limite estabelecido em normas vigentes; h. A prova de atendimento de requisitos previstos em normativas específicas, conforme art. 40 da Lei nº 8.666/93. Número da conta corrente / agência, preferencialmente em nome do município. 4.3. No ENVELOPE Nº 01 o GRUPO INFORMAL

DEPENDENTE-PENSIONISTA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MACÊDO SILVA CATEGORIA: Companheira RG: 1.112.186 SSP-PF CPF: 421.023.913-53	
SEGURADO(A) FALECIDO(A): JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MOURÃO CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 010634 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: "CS" CPF: 307.210.083-72 LOTAÇÃO: STRANS	
<b>Remuneração do Servidor no Cargo Eletivo</b>	
Vencimentos com Paridade, nos termos da Lei Complementar nº 2.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R\$ 1.391,00
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 2.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R\$ 128,05
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.619,05</b>
----- JULHO 2020 ----- (proporcional à data de início - 13.07.2020)	
<i>(dozecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)</i>	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R\$ 888,34
----- AGOSTO A DEZEMBRO 2020 -----	
<i>(um mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)</i>	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R\$ 1.619,05
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 1.619,05</b>

Teresina, 8 de fevereiro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 124/2021** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT Nº 1736313 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.000722/2021-39, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com efeitos a partir de 04.01.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ADOLFO SEVERO DE SOUZA JUNIOR	Chefe da Coordenação de Fomento do PLANTE	890.781.513-87	DAM-1
ELKE COSTA BELEZA DAMASCENO	Coordenador de Perícia	595.520.283-72	DAM-1
ANA CRISTINA BATISTA VIANA LUCAS	Assistente de Apoio à Divisão	700.028.603-25	DAM-4
CLAUDIA CARVALHO MOURA VIEIRA	Assistente de Apoio à Divisão	226.633.383-34	DAM-4
MARIA TAIS E PINHEIRO TEIXEIRA COSTA	Assistente de Apoio à Divisão	171.682.103-78	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de fevereiro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

## Administração Direta

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-SEMA.** Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 00042.001586/2020-41-SEMA; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: 3F LTDA. (ORÇAFASCIO); CNPJ: 23.484.444/0001-45; DO OBJETO: Contratação de serviços especializados no fornecimento de licença corporativa de uso de software Orçafascio.com (orçamento de obras, módulos bases adicionais e módulo de medição de obra); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura; DO PREÇO: A Contratante pagará o preço total de R\$ 16.182,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais); DA FONTE DE RECURSOS: Fonte 1001100 – Recursos Ordinários Geral, Conta Despesa – 33.90.40 – Ser-

viços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Ação: 2019 – Administração da SEMA; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Leonardo Silva Freitas; PELA CONTRATADA: Ronelle Rodrigues Santa Ana.

### Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019.** REF. PROCESSO Nº 00042.000237/2021-86. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.155.199/0001-27. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CUJO CONTRATO TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE TELEFONIA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR 13/02/2021 ATÉ 13/02/2022. FUND. LEGAL: ART. 57, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ROBERT RIOS MAGALHÃE E PELA CONTRATADA: JOÃO MIGUEL DE ABREU.

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 01/2021.** REF. PROCESSO Nº 00042.000087/2020-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: C. L. BESERRA & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 07.239.237/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO ÁGUA MINERAL 200ML, GARRAFÃO DE ÁGUA 20LT, COPO DESCARTÁVEL 180ML E CAJUÍNA 500ML) POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR 10/02/2021 ATÉ 10/02/2022. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ROBERT RIOS MAGALHÃES E PELA CONTRATADA: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA.

### Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 153/2021/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e o teor da Resolução do FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020. RESOLVE: I- Constituir Comissão Especial para elaboração e realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o ano letivo de 2021; II- Designar para compor a Comissão, sob a coordenação da primeira, as seguintes pessoas: a) Edileusa Maria Sampaio Lucena - Secretária Executiva de Gestão – SEMEC – Titular b) Rebeca Maria de Oliveira – Gabinete/SEMEC – Suplente c) Cinthia Ribeiro de Moura Araújo - GAE/SEMEC – Titular d) Maristela Barros Bandeira – GAE/SEMEC – Suplente e) Benedito Gomes dos Santos – CAE – Titular f) Andréa Pereira dos Santos – CAE – Suplente g) Linomar Vieira da Silva Sobrinho - EMATER – Titular h) Raimunda Martins Sousa da Silva - EMATER – Suplente i) Carlota Joaquina de Sousa Rosal Soares - SDR – PMT – Titular j) Juliana Gonçalves Mendes Portela Soares – SDR – PMT – Suplente l) Manoel Lemos dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Titular m) Francisco Sousa Alves - Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Suplente III- O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público; IV- A Comissão funcionará até a conclusão dos trabalhos; V- Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 678/2019/GAB/SEMEC; VI- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de fevereiro de 2021. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 82/2021/SEMEC/PMT** (Ref. Contrato nº 077/2020/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico SRP nº 107/2019/SEMEC/PMT – Ata de Registro de Preços nº





Alimentação Escolar

## Kits de alimentação escolar são entregues em Teresina

Já foram distribuídos mais de **366 mil kits** para os estudantes da rede pública municipal



SEMEC  
Secretaria  
Municipal  
de Agricultura

 **Teresina**  
Cidade governada por tecnologia, ciência e pessoas

PROCESSO Nº 44.00077/2021

CHAMADA PÚBLICA

AGRICULTURA FAMILIAR 2021

VOLUME I

Rua Azevedo de Abreu, nº 1507, Centro  
CEP: 64.006-180 Teresina-PI



(86) 3215-7933/3221-4779



semec@pmt.pi.gov.br





